

CONTRATO DE ADESÃO Nº 005/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG E MONTREAL - MONTADORA DE MÓVEIS E ELETRO-DOMÉSTICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS (OVG), pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos e de caráter beneficente, inscrita no CNPJ sob o nº 02.106.664/0001-65, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, nesta Capital, denominada CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Diretor Geral Anderson Augusto Tavares de Souza, brasileiro, casado, policial militar, portador do RG nº 31.132 – PM/GO e do CPF nº 912.636.201-59 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro Olavo Marsura Rosa, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9027.988 SSP/SP e do CPF nº 007.386.608-33, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e de outro lado MONTREAL - MONTADORA DE MÓVEIS E ELETRO-DOMÉSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.019.882/0001-86, situada na Av. Eurípedes Menezes, s/n, Quadra 04, Lote 01-13/28-36, Setor Parque Industrial, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.993-540, denominada CONTRATADA, aqui representada pelo Diretor Superintendente Carlos Luciano Martins Ribeiro, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1359286 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 348.505.381-34, residente e domiciliado na Rua dos Sobreiros, Qd. 06, Lt. 7, s/n, Residencial Aldeia do Vale, Goiânia-GO, resolvem celebrar o presente contrato, de acordo com o Processo nº 2018/391061, que se regerá pelo Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a concessão de subvenção pela CONTRATADA por intermédio do Programa PRODUIR, através do TARE nº 184/2013-GSF, para aplicação nos Programas Sociais da CONTRATANTE de acordo com Decreto nº 5.265/2000, Anexo II, Grupo VIII, Sociais I, Letra H, OVG - Programa Bolsa Universitária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO REPASSE: O repasse da subvenção de que trata a Cláusula Primeira terá sua vigência por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, até quando a empresa usufruir dos benefícios do Programa Produzir acordado entre a Empresa e a Secretaria da Indústria e Comércio do Estado de Goiás.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A concessão da subvenção será feita, em espécie, por meio de depósito bancário na conta corrente nº 45.000-6, agência 0244, do Banco Bradesco (237), devendo ser atualizadas pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna).

PARÁGRAFO SEGUNDO: No mês que houver deflação do índice mencionado no parágrafo anterior, permanecerá o valor inicial do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A empresa deverá efetuar o depósito identificado e com o mesmo CNPJ constante neste instrumento, sendo vedado o depósito com outro CNPJ da empresa, sob pena de aplicação de penalidade e/ou rescisão do presente instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor mensal das parcelas será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO QUINTO: As parcelas deverão ser pagas, mensalmente, até o dia 10 de cada mês e deverão ser atualizadas pelo último índice disponibilizado pelo IGP-DI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CONTRATANTE se obriga, anualmente, a apresentar ao Conselho Deliberativo do Produzir o cronograma das aplicações das subvenções recebidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo qualquer alteração da empresa junto ao Programa Produzir, a OVG deverá ser notificada no endereço acima mencionado.

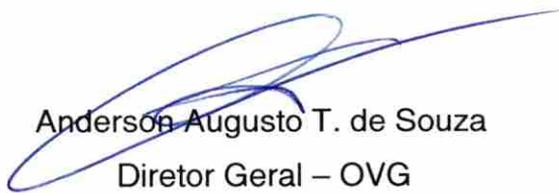
CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO: Este instrumento será rescindido

por inadimplência das condições aqui ajustadas, bem como por fato superveniente que o torne inexecuível.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem as partes assim acordadas, assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2018.

  
Anderson Augusto T. de Souza  
Diretor Geral – OVG

  
Olavo Marsura Rosa  
Dir. Administrativo/Financeiro – OVG

  
Carlos Luciano Martins Ribeiro  
Diretor Superintendente – Montreal

Testemunhas:

1.   
CPF: 962.029.201-49

2. \_\_\_\_\_  
CPF: 786.104.431-91